CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
****

Projeto de Lei 217/2025

" Declara de Utilidade Pública a Associação de Dança de Araguari- ADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari -MG aprova e eu sanciono , com base no art. 71,inciso III , da Lei Orgânica do Município , a seguinte Lei:

Art.1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Dança de Araguari- ADA com sede neste municipio , inscrita no CNPJ: 51.959.022/0001-14.

Art.2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais , em 14 de Outubro de 2025

Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador Proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

****

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação De Dança de Araguari , entidade sem fins lucrativos, com sede no município de [nome da cidade], que há [número de anos] desenvolve relevante trabalho social, cultural e educativo por meio da arte da dança.

A Associação dedica-se à formação artística e à promoção cultural, oferecendo cursos, oficinas e apresentações que abrangem diferentes estilos de dança, como [exemplos: balé clássico, danças urbanas, danças populares, etc.

Além do caráter artístico, a atuação da entidade promove valores fundamentais para a convivência em sociedade, como a disciplina, o respeito, a cooperação e a autoestima, sendo reconhecida por sua contribuição à formação cultural da comunidade local.

A declaração de utilidade pública permitirá que a ADA amplie suas parcerias e projetos, podendo firmar convênios com o poder público e captar recursos para a continuidade e expansão de suas ações sociais e culturais.

Diante da relevância e do impacto positivo de suas atividades para o município e para a formação cultural da população, justifica-se plenamente o reconhecimento da ADA -Associação de Dança de Araguari como de utilidade pública.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais , em 14 de Outubro de 2025

Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador Proponente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.959.022/0001-14 **MATRIZ**		**25/08/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DANCA DE ARAGUARI - ADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR CIRO PALMERSTON	**244**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.443-010	**SANTA TEREZINHA**	**ARAGUARI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CACA.REIS@HOTMAIL.COM	**(34) 9131-3324**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **17:42:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.959.022/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE DANCA DE ARAGUARI - ADA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO CARLOS MALAQUIAS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

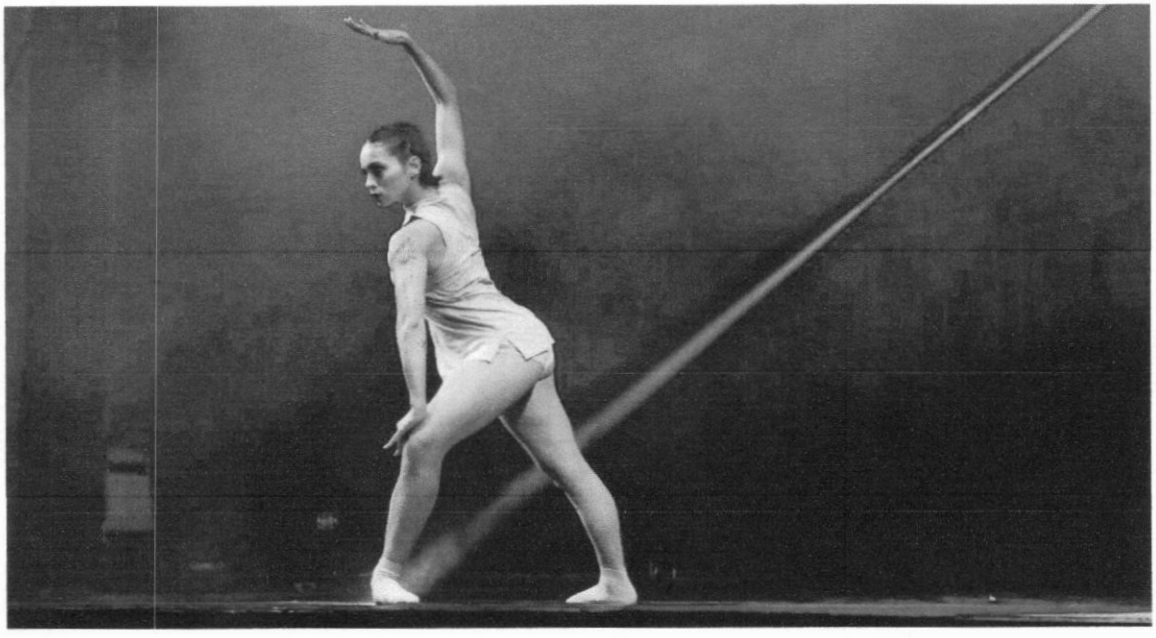
Emitido no dia **23/09/2025** às **17:42** (data e hora de Brasília).

Festival de Dança do Triângulo estreia em palco histórico de Araguari

Palco Livre reúne estilos variados, emociona e projeta novos passos para a dança na região



Por: Thuanne Santos



Do letreiro luminoso aos detalhes que remetem ao estilo art déco, o Cine Teatro Rex, na cidade de Araguari, pulsa arte. O coro de aplausos e a alegria dos que assistiram à primeira noite do Festival de Dança do Triângulo (FDT) em Araguari, ecoavam pela noite araguarina. O FDT é organizado e realizado pela Associação dos Profissionais da Dança de Uberlândia (APDU).

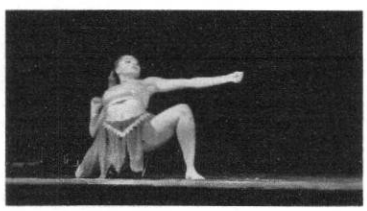
A parceria firmada entre o coreógrafo Cláudio Henrique Strondum, Coordenador do Palco Livre do FDT, a Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC), a Associação de Dança de Araguari (ADA), com a mediação do produtor cultural, dançarino e professor Antônio Carlos Malaquias, conhecido como Cacá Reis, aconteceu na noite de sábado (26), no Cine Teatro Rex. Para a parte do transporte das pessoas de Uberlândia para Araguari, o FDT teve um ônibus cedido pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) por meio da Divisão de Fomento à Cultura (DiCult) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).





A expectativa permeava amigos, familiares e espectadores que encheram o edifício histórico araguarino. Para o dançarino de danças urbanas do Studio A, Sam Souza, o Palco Livre – Extensão Araguari trouxe números artísticos tão empolgantes que ele já podia imaginar o FDT presente na cidade pelos próximos anos: "Eu vim para prestigiar todos que vieram hoje mostrar sua arte, também por ser uma extensão do festival. Espero muito que tenha todos os anos!", contou.

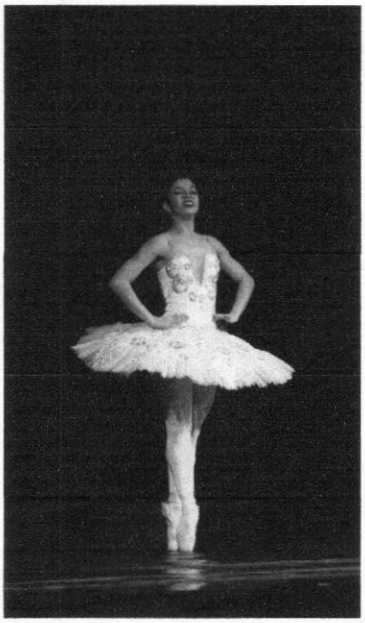
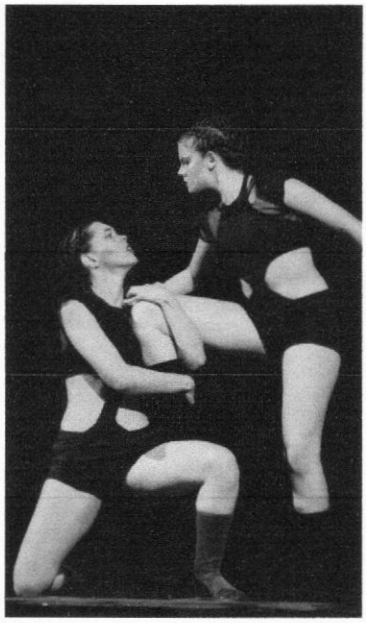
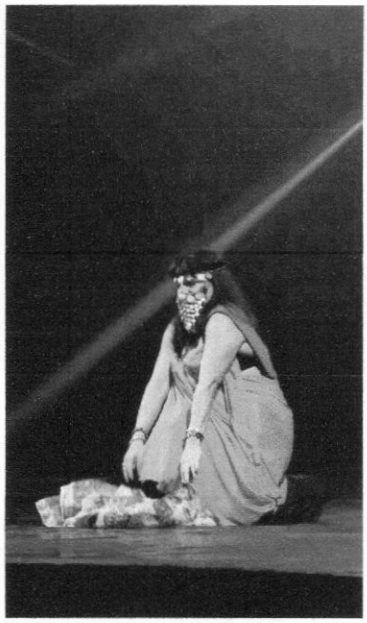
Com a casa cheia, artistas locais e de demais regiões do Triângulo se apresentaram em diversos estilos, como balé clássico e infantil, K-pop, dança do ventre e danças orientais, dança de salão, estilo livre, jazz, danças urbanas e dança contemporânea – tudo em um palco repleto de história e tradição.





"Eu venho acompanhando o festival há muito tempo e é muita felicidade estar participando dessa forma, aliando minha associação, a ADA, com a APDU. Araguari é uma cidade vizinha que merece ter um pedaço do FDT aqui – algo que é muito importante para todos os artistas, dançarinos e bailarinos. A extensão é um pedacinho do que pode estar por vir", conclui o produtor cultural Cacá Reis.

Além da importância cultural que a extensão promove ao chegar pela primeira vez a Araguari, há o avanço simbólico que o FDT realiza ao reconhecer artistas de todo o Triângulo. A depender de Paulo Apóstolo, presidente da FAEC – instituição responsável pelo apoio estrutural do evento – as portas da cidade estão abertas para mais (e muitas) colaborações. "Araguari recebe o festival com casa cheia e muito carinho. Esse é o primeiro passo para poder crescer mais, porque, ano que vem, a gente quer trazer dois ou três dias de evento para a cidade e agregar as nossas escolas de dança, para que o evento possa tomar proporções maiores", finaliza.

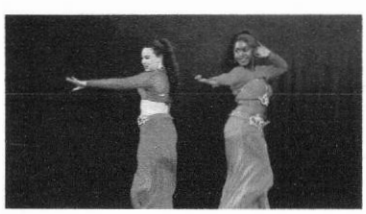
E se, por parte dos organizadores, o FDT pode voltar à cidade, para a pequena bailarina Maria Flor, de 10 anos, do Studio de Dança Cacá Reis, a extensão Uberlândia-Araguari já marca sua carreira: é a primeira vez que ela participa do FDT. Denise, mãe de Maria Flor, conta que ver a filha voar sob sapatilhas no palco de sua cidade traz muita emoção. "Eu fico emocionada de lembrar! Ela dança desde os três anos e gosta muito de dançar. Poder ver ela se apresentando, para a gente, é uma emoção que não cabe no peito. Foi muito lindo!", conclui Denise.

As palestras, seminários, mostras competitivas e não competitivas do 31º Festival de Dança do Triângulo continuam a todo vapor e acontecem até o dia 3 de agosto, com diversas apresentações e atividades por Uberlândia e região. Para mais informações sobre a programação, acesse as páginas oficiais do evento.

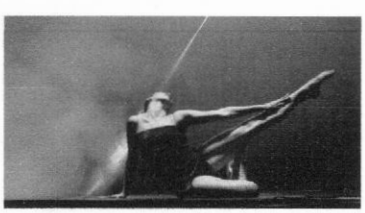
Confira os registros da *Fotógrafa Criss*:



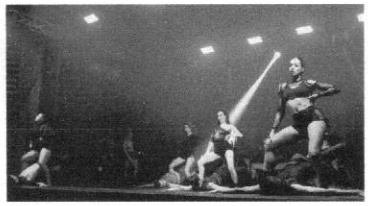






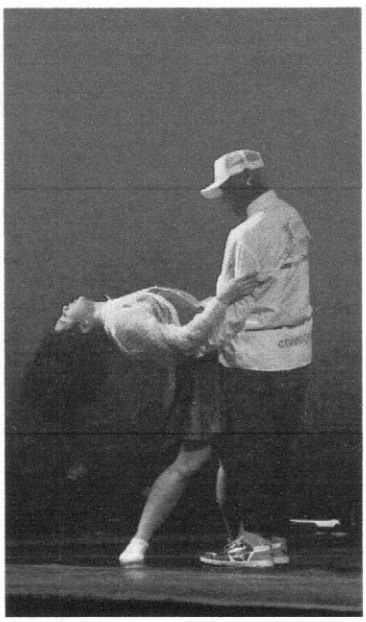













31° FDT ECOS

Navegação

Home

Sobre

Programação

Companhias Convidadas

Atividades Pedagógicas

Privacidade

Política de Cookies(https://festivaldedancadotriangulo.com.br/politica-de-cookies)
Política de Privacidade(https://festivaldedancadotriangulo.com.br/politica-de-privacidade)

18:39 66
EDIÇÃO 13-8.pdf OK

terações na Lei Complementar n° 207, de 16 de março de 2023, que "Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Araguari, dando outras providências. O vereador Paulo do

dor Paulo do Vale pediu vista de 15 dias desse projeto.

Projeto de Lei Complementar nº 16 de 2025, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta o art. 99-A à Lei Com-

trativos, extingue o cargo de Procurador e revoga a Lei Complementar n° 214, de 17 de novembro de 2023, e dá outras providências. Aprovado por 16 votos.

autoria do vereador Nego, que concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor Osvaldo Pereira da Rocha. Aprovado por 16 votos.

Festival de Dança do Triângulo estreou em palco histórico de Araguari e emocionou público com diversidade e talento

Da Redação

O brilho do letreiro iluminado, o charme nostálgico do estilo art déco e a energia vibrante das sapatilhas e passos marcados se encontraram no último dia 26 de julho, quando o Cine Teatro Rex, em Araguari, recebeu pela primeira vez uma extensão do Festival de Dança do Triângulo (FDT). O evento, realizado pela Associação dos Profissionais da Dança de Uberlândia (APDU), emocionou o público e reafirmou o poder da arte de transformar espaços e conectar pessoas.

O Palco Livre – Extensão Araguari foi fruto de uma parceria entre o coreógrafo Cláudio Henrique Strondum, coordenador do projeto, a Fundação Araguarina de Educação e Cultura (FAEC), a Associação de Dança de Araguari (ADA), com a mediação do produtor cultural, dançarino e professor Antônio Carlos Malaquias, conhecido como Cacá Reis. O transporte dos artistas e equipe de Uberlândia foi viabilizado com o apoio da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio da Divisão de Fomento à Cultura (DiCult), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

O público araguarino compareceu em peso ao tradicional teatro da cidade e foi brindado com apresentações que passaram por diversos estilos de dança, entre eles balé clássico e infantil, K-pop, danças urbanas, dança do ventre, danças orientais, dança de salão, jazz, dança contemporânea e estilo livre. A diversidade dos números reafirmou a proposta do festival de ser um espaço aberto e inclusivo para a arte do movimento.

Para Sam Souza, dançarino de danças urbanas do Studio A, a emoção foi intensa. Ao assistir aos colegas e amigos no palco, ele já visualizava a continuidade do festival em Araguari nos próximos anos. "Eu vim para prestigiar todos que vieram hoje mostrar sua arte, também por ser uma extensão do festival. Espero muito que tenha todos os anos!", disse, entusiasmado.

O evento marcou um passo importante no fortalecimento da cena cultural local, além de aproximar artistas da região do Triângulo Mineiro. "Eu venho acompanhando o festival há muito tempo e é muita felicidade estar participando dessa forma, aliando minha associação, a ADA, com a APDU. Araguari merece ter um pedaço do FDT aqui — algo que é muito importante para todos os artistas, dançarinos e bailarinos. A extensão é um pedacinho do que pode estar por vir", afirmou Cacá Reis.



O aplaudido evento aconteceu no último 26 de julho, no Cine Teatro Rex

A recepção calorosa do público e a ocupação total do teatro foram motivo de entusiasmo para os organizadores. Paulo Apóstolo, presidente da FAEC, destacou que o festival pode crescer ainda mais na cidade. "Araguari recebe o festival com casa cheia e muito carinho. Esse é o primeiro passo para crescer mais. Ano que vem, queremos trazer dois ou três dias de evento para a cidade e agregar nossas escolas de dança, para que o festival tome proporções maiores", afirmou.

Para muitos artistas, a noite foi a realização de um sonho. Foi o caso da pequena bailarina Maria Flor, de 10 anos, aluna do Studio de Dança Cacá Reis, que participou pela primeira vez do festival justamente em sua cidade natal. Sua mãe, Denise, não escondeu a emoção ao vê-la se apresentar. "Eu fico emocionada de lembrar! Ela dança desde os três anos e gosta muito de dançar. Poder ver ela se apresentando, para a gente, é uma emoção que não cabe no peito. Foi muito lindo!", contou, com os olhos brilhando.

Enquanto os aplausos ainda ecoam no histórico Cine Teatro Rex, o 31º Festival de Dança do Triângulo segue com sua programação oficial até o dia 3 de agosto em Uberlândia e outras cidades da região, com palestras, seminários e mostras de dança. A estreia da extensão em Araguari já deixou sua marca e reforça a certeza de que a dança na região ainda tem muitos passos brilhantes pela frente.

1º Torneio de Canastra "Bidinha" celebra tradição e homenageia grandes personalidades

Da Redação

Com clima de amizade, competitividade saudável e emoção, foi realizado o 1º Torneio de Canastra "Bidinha", reunindo amantes do tradicional jogo de cartas e prestando homenagem a três grandes personalidades da cidade, que deram nome aos troféus de 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente: Dr. Américo, José Montes e Hélio Syrio.

O torneio contou com a participação de jogadores experientes e entusiasmados, entre eles: Américo, Brandão, Chufita, Cezar, J.R. Cabral, Geraldo, Hélio, Jairinho, Pedroca, Ronaldo, José Monte e Willer.

Na disputa em duplas, o título de campeões ficou com Jairinho e Pedroca, que demonstraram entrosamento e técnica. A vice-campeã foi formada por Brandão e Ronaldo, que também se destacaram nas mesas.

Organizado por Dim, o evento teve como objetivo manter viva a tradição da canastra, promover encontros e relembrar figuras queridas da cidade.

— "Mais do que um torneio, foi um momento de celebração das amizades, das histórias e das pessoas que marcaram nossa memória", destacou Dim.

O sucesso desta primeira edição já cria expectativa para os próximos anos, quando novos nomes poderão se juntar à história do Torneio "Bidinha".



Participantes do 1º Torneio de Canastra "Bidinha"

FERNAL
.640
.
Imóveis, Contratos, etc.).
al.
m cópias)
critos)
Salas 314 e 312
ancisco Merola)
nciados.
@gmail.com.
NTE WHATSAPP)

"ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI – A D A"

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para fundação, aprovação de estatuto e eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação de dança de Araguari - ADA, realizada às 19h00 (dezenove horas do período da noite) do dia cinco do mês de junho de 2023, em primeira convocação com a maioria dos presentes, em seguida às 19h30 (dezenove e meia hora do período da noite) em segunda convocação com qualquer número de presentes, em sua sede na Rua Doutor Ciro Palmerston, nº 244, Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.443-010, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais. Nesta data as pessoas compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES, e se reuniram com o intuito de deliberar a **FUNDAÇÃO**, como de fato fundada fica, a presente Associação, para fins assistenciais, sem fins lucrativos, sem vínculo político ou partidário, que se denominará **ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI com sede na RUA DOUTOR CIRO PALMERSTON, nº 244, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP: 38.443-010, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.** Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. **Antônio Carlos Malaquias** e para secretariá-lo o Sr. **Marcos Paulo Jorge dos Santos.** Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

a) **Fundação da Associação**

b) **Aprovação do Estatuto**

c) **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 04 (quatro) anos com início em 05/06/2023 e com término em 04/06/2027.**

Já tendo sido determinado que a data da fundação da Associação de Dança de Araguari – ADA- seja mesmo neste dia 05/06/2023, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, **APROVAÇÃO DO ESTATUTO**. O Sr. Secretário Marcos Paulo Jorge dos Santos, procedeu à leitura do Estatuto, artigo por artigo, ***o qual foi elaborado em conformidade com as leis 10.406/2002 do novo código civil, 9790/99, 13.019/2014, 13.204/2015 e outras que lhe forem aplicáveis ao caso***, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime.

Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta que se refere à **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** para o MANDATO DE 04 (quatro) anos, referente aos anos de 2023 a 2027, compreendido entre 05/06/2023 a 04/06/2027, o que resultou na seguinte formação:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antônio Carlos Malaquias, brasileiro, solteiro, bailarino coreógrafo e produtor artístico, portador da Carteira de Identidade de nº MG-11.745.440, órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 041.506.296-92, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 787, Bairro Rosário, CEP: 38.440-030, em Araguari/MG.

VICE-PRESIDENTE: Ivy Anne Santos de Assis, brasileira, solteira, funcionária pública municipal e estadual, portadora da Carteira de Identidade de nº 28.450.601-1, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 044.110.956-02, residente e domiciliada na Antônio Zeferino de Paula, nº 1850, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-270, em Uberlândia/MG.

SECRETÁRIO(A): Marcos Paulo Jorge dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade de nº MG-16.421.014, órgão emissor SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 103.756.996-27, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 145, Bairro Rosário, CEP: 38.440-024, em Araguari/MG.

TESOUREIRO(A): Marcus Roberto Malaquias, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade de nº M-5.105.180, órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 744.657.676-68, residente e domiciliado na Rua Professora Heloísa Cury, nº 96, Bairro Sibipiruna, CEP: 38.445-236, em Araguari/MG.

CONSELHO FISCAL:

1º Conselheiro(a) Fiscal: Thaissa Vallessa Menezes Santos Fernandes, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-15.548.657, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 094.090.716-07, residente e domiciliada na Rua Vereador Nicolino Caetano Guimarães, nº 145, Bairro Paineiras, CEP: 38.445-000, em Araguari/MG.

2º Conselheiro (a) Fiscal: Lidia Pereira Naves, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Carteira de Identidade de nº 16.104.749, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.694.896-28, residente e domiciliada na Rua Professora Lourdes Naves, nº 509, Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.443-005, em Araguari/MG.

3º Conselheiro (a) Fiscal: Jéssica Marques Rosa, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade de nº MG 17.000.594, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 104.549.566-22, residente e domiciliada na Rua Marechal José Pessoa, nº 100, Bairro Brasília, CEP: 38.441-154, em Araguari/MG.

Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pelas condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Após a apuração, o Sr. Presidente fez seu discurso de posse refletindo sobre as necessidades da comunidade, sobre a qualidade do trabalho comunitário e prometeu dá prosseguimento aos trabalhos que já vem sendo realizados ao longo do tempo, no sentido de continuar cumprindo com as principais finalidades da Associação, como promover o resgate, a preservação e a pesquisa histórica social, etnológica e econômica dos vários aspectos para o desenvolvimento das pousadas, abrangendo especialmente o incremento das atividades turísticas e outras com ela relacionadas.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 20h30.

A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da reunião: Antônio Carlos Malaquias

Secretário da reunião: Marcos Paulo Jorge dos Santos

Araguari/MG, 05 de junho de 2023.

Diretoria Eleita:

Antônio Carlos Malaquias

Presidente: **Antônio Carlos Malaquias**

Ivy Anne Santos de Assis

Vice-Presidente: **Ivy Anne Santos de Assis**

Marcos Paulo Jorge dos Santos

Secretário: **Marcos Paulo Jorge dos Santos**

Tesoureiro: **Marcus Roberto Malaquias**

Conselheiros Fiscais:

1º Conselheiro Fiscal: **Thaissá Vallessa Menezes Santos Fernandes**

2º Conselheiro Fiscal: **Lidia Pereira Naves**

3º Conselheiro Fiscal: **Jéssica Marques Rosa**

PROTOCOLO: 49742 | REGISTRO: 5719 - AV 1
Livro A83 | FOLHA: 223/226 | DATA: 25/08/2023
Cotação: Emol.: R$217,61 - TFJ: R$76,53 - Recomps: R$13,65 - Distp.: R$0,00 - ISS: R$6,52
Valor Final: R$313,71 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6101-8(4)

Raul Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: GTY15864
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2566091399855315
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$230,66 - TFJ: R$76,53
Valor Final: R$307,19 - ISS: R$6,52
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI - ADA - neste ato, representada pelo Sr. **Antônio Carlos Malaquias**, brasileiro, solteiro, bailarino coreógrafo e produtor artístico, portador da Carteira de Identidade de nº MG-11.745.440, órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 041.506.296-92, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 787, Bairro Rosário, CEP: 38.440-030, em Araguari/MG, convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 (cinco) do mês de junho de 2023, às 19h00 (dezenove hora do período da noite) em primeira convocação com a maioria dos presentes, em seguida às 19h30 (dezenove e meia hora do período da noite) em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá na sede da Associação de Dança de Araguari – ADA, na Rua Doutor Ciro Palmerston, nº 244, Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.443-010, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, para que sejam deliberadas e discutidas as seguintes ordens do dia:

01- Deliberação sobre a FUNDAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI – A D A.

02- APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL da entidade

03- ELEIÇÃO E POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal

Araguari/MG, 22 de maio de 2023.

Antônio Carlos Malaquias

Convocante

PROTOCOLO: 49743 | REGISTRO: 5719 - AV 2
Livro A83 | FOLHA: 227/229 | DATA: 25/08/2023
Cotação: Emol.: R$209,22 - TFJ: R$73,74 - Recompe: R$12,55 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$6,27
Valor Final: R$301,78 - Códigos 6101-6(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: GTY15871
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1565150365264544
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$221,77 - TFJ: R$73,74
Valor Final: R$295,51 - ISS: R$6,27
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari
Minas Gerais

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
Araguari MG

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI - ADA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E DAS FINALIDADES:

Art. 1º - A Associação de Dança de Araguari , é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico e assistencial, sem cunho político ou partidário, de representação comunitária, constituída por **tempo indeterminado**, para a prática profissional da dança tanto aos iniciantes, quanto aos profissionais, com **sede e foro** na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Ciro Palmerston, nº 244, Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.443-010, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades e unidades da federação, bem como no exterior, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pelas legislações em vigor, em especial as Leis 10.406/2002 do novo código civil, 9790/99, 13.019/2014, 13.204/2015 e outras suscetíveis que lhe forem aplicáveis ao caso.

Parágrafo Único - A Associação de Dança de Araguari, adotará a sigla ADA, tendo personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, não respondendo estes, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º – A ADA tem como valores essenciais, o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesse político partidário por qualquer meio de expressão.

Parágrafo Único - A ADA tem fins de natureza artístico-cultural e social, consubstanciados na colaboração técnica, material e financeira para administrar equipamentos culturais, realizar, desenvolver e gerenciar programas, projetos e atividades artístico-culturais na área da dança profissional.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ADA - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A ADA tem por **finalidades/objetivos**:

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

I. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social (inciso I, do artigo 33 da Lei 13.019/2014).

II. Constituir um Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (inciso II, do artigo 33 da Lei 13.019/2014).

III. Representar, proteger e unir os profissionais do segmento da dança e zelar pelo prestígio e ética da classe.

IV.Incentivar a prática da dança como instrumento educativo e de inclusão social, respeitando os seus fundamentos, incorporando o senso de união, solidariedade e respeito entre as pessoas, contribuindo com a saúde e identidade psico-social.

V. Estimular a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VI. Criar projetos de iniciação e busca pelo desenvolvimento técnico dos dançarinos, bem como pelo aperfeiçoamento do método didático de ensino da dança, direcionada a todas as idades, gêneros e pessoas especiais, privilegiando o desenvolvimento amplo que essa arte oferece.

VII.Oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas e outros eventos referente à dança, proporcionando cursos de qualificação profissional aos associados praticantes da arte, visando difundir a cultura, resgatar a história da dança brasileira, gerar intercâmbios e atualização de conhecimento para melhorar as ações desenvolvidas.

VIII. Fortalecer a classe diante da sociedade e órgãos públicos, bem como poder coligar-se com as demais associações e órgãos de classe, entidades congêneres, nacionais e/ou internacionais.

IX.Promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos da Associação, incrementando o aprimoramento técnico de competições, torneios, bem como a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos relacionados à dança.

X. Apoiar os associados na implementação de projetos de difusão da dança e na realização de eventos significativos, tais como encontros, mostras, seminários, festivais e demais eventos.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

XI.Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinando-os aos programas e projetos de interesse da Associação.

XII. Prestar serviços de interesse cultural, educacional, técnico, econômico e político aos seus associados e colaborar com os poderes públicos sempre que sua atuação for solicitada em benefício da arte e da cultura.

XIII. Zelar pela aplicação das leis e determinações emanadas dos poderes competentes, fazendo cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes da dança as quais estiver filiada.

XIV. Combater o racismo e denunciar todas as suas formas, bem como qualquer outra forma de discriminação social, racial, cultural e religiosa.

XV.Captar recursos usando as leis de incentivo no âmbito federal, estadual e/ou municipal, e junto às pessoas físicas e/ou jurídicas por meio da elaboração de projetos, convênios, parcerias e outras formas legais que viabilizem a implementação e realização de atividades das oficinas ligadas à dança.

XVI.Promover assistência sócio-educacional e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade.

XVII.Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico.

XVIII.Promover a educação e a busca constante pelo conhecimento/saber, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor.

XIX.Defender a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

XX. Promover o voluntariado para o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

XXI.Promover a capacitação nas áreas da educação, cultura, saúde, esportes e outras, assim como a qualificação e requalificação profissional, visando o desenvolvimento econômico e humano.

XXII. Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

XXIII. Promover shows em qualquer lugar do país ou no exterior, através de parcerias ou convênios.

XXIV. Firmar parcerias com escolas municipais, estaduais, particulares, técnicas, centros culturais, centros de convenções e outras instituições.

XXV.Difundir atividades sociais, educativas, culturais, artísticas, esportivas, assistenciais, lazer e outras de interesse dos seus associados, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamentos de dados, assessoria técnica de campos ambiental, educacional e sócio cultural, audiovisual, serviços e assessorias, programas de informática, produção de camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da Associação.

XXVI.Promover a comercialização dos objetos e produtos confeccionados em seus núcleos de trabalho, junto aos públicos beneficiados em feiras, exposições, lojas e outros, tanto em território nacional ou internacional, a fim de promover a sustentabilidade financeira de suas ações e definir a proposta de novas ações.

XXVII.Patrocinar ou apoiar a divulgação dos resultados das atividades de membros associados a Associação, na mídia impressa, de radiodifusão, bem como outras formas de difusão de informações, sejam elas restritas a públicos especializados ou de alcance genérico e global.

XXVIII. Outros objetivos afins com as finalidades da Associação.

Art. 5º - A ADA poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos por leis vigentes no país, para consecução de suas finalidades e objetivos, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos legais, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidades econômicas ou lucrativas e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º - A ADA a fim de cumprir seus objetivos, se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais emanadas por sua matriz.

Art. 7º - Para alcançar suas finalidades, a ADA poderá pleitear o título de Organizações da Sociedade Civil de Interesses Públicos nos termos da legislação vigente.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO:

Art. 8º - A ADA, será constituída por um número ilimitado de associados, sendo pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, as quais serão alocadas nas seguintes categorias:

A – **Associados fundadores ou efetivos**: são todos aqueles que participaram das atividades da fundação, até a data da constituição.

B – **Associados contribuintes:** são todos aqueles que contribuem com as mensalidades estipuladas pela Diretoria.

C – **Associados beneméritos**: são todos aqueles que forem julgados dignos desse título, por relevantes serviços prestados.

D – **Associados simpatizantes**: são todos aqueles que contribuem voluntariamente para a manutenção e funcionamento.

Art. 9º – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou demais diretores.

§ 1°- A **admissão** de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados fundadores ou advindas da Diretoria.

§ 2°- A **demissão** dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado, responsável por obrigações financeiras assumidas até a data de sua demissão.

Art. 10- A **exclusão do associado** do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa perante a Diretoria e de recurso para a Assembleia Geral, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

§ 1º - O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

§ 2° - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 07 (sete) dias, dirigidas à Diretoria, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias.

§3º - Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido a Assembleia Geral, que decidirá, de maneira motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4º - Os prazos para apresentação de defesa, razões finais e interposição de recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 5°- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

§ 6° - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após sua intimação.

Art. 11 - A **exclusão do associado** ocorrerá ainda por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

§ Único - A **exclusão** não gera direitos de indenização de espécie alguma e se dará conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 12 – São **direitos dos associados** quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação.

III - Gozar de todas as vantagens e benefícios que associação venha a conceder.

IV – Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem.

V - Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias.

VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informação sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

VII - Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

VIII - Cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e todas as normas e orientações emanadas dos poderes constituídos da Associação, inclusive a manutenção em dia das contribuições e mensalidades estipuladas pela Diretoria.

IX – Receber as contas, balancetes, balanços e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria da Associação, de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral que participar.

X – Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembleia Geral.

XI – Demitir-se da associação quando lhe convier.

Art. 13 – São **deveres dos associados**:

I - Observar as disposições Legais e Estatutárias, bem como as deliberações regulares tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

II - Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação.

III - Manter em dia suas contribuições de acordo com solicitações da Tesouraria ou espontaneamente dentro do estabelecido em reunião de Assembleia Geral.

IV – Empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da Associação sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

V - Participar das ações, promoções e obrigações da Associação.

Art. 14 - Os associados da ADA, não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem individualizadas.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Art. 15 - A Associação é composta pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral. **II- Diretoria.** **III- Conselho Fiscal.**

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Art. 16 – Os membros dos órgãos dispostos no Art. 15, não serão remunerados e nem farão jus a qualquer percepção de vantagens de qualquer natureza que for e sob qualquer pretexto no exercício de suas atividades nas Assembleias Gerais, Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 17 - **A Assembleia Geral** é o órgão soberano da Associação e será integrada por todos os seus associados.

§ 1º: Nas reuniões da Assembleia Geral, somente poderão participar com direito a voto, os membros que contribuem espontaneamente para o bom funcionamento da entidade.

§ 2º: O associado em débito com suas contribuições poderá participar da Assembleia Geral, mas não terá direito a voto.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, **ordinariamente**, no primeiro semestre de cada ano para:

I. Deliberar sobre as contas da Diretoria.

II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

III. Deliberar sobre o relatório de atividades e o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, **extraordinariamente**, quando houver interesse da Associação que exigir o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em lei, bem como nos seguintes casos:

I. Reforma do Estatuto.

II. Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício.

III. Destituição dos administradores e a aprovação das contas, com arrimo no art. 59 do Novo Código Civil.

Art. 20 - A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Uma vez aprovado não podendo ser questionado pelos membros faltosos por qualquer motivo que seja e sim acatado.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

§ Único - A Assembleia Geral instalar-se-á em **primeira convocação** com maioria absoluta dos associados, e, em **segunda convocação**, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 21 - **Compete à Assembleia Geral**:

I. Aprovar a admissão ou a exclusão dos associados da Associação.

II. Eleger ou Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III. Aprovar, alterar e reformar este Estatuto e o Regimento Interno, sempre por maioria de votos dos associados.

IV. Deliberar sobre os relatórios contábeis ou afins, prestações de contas diversas, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e, balanço anual.

V. Eleger substituto, entre os associados efetivos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em casos de vacância ocorridos durante o período de cumprimento do mandato.

VI. Decidir sobre a dissolução da Associação e da destinação de seu patrimônio, tudo pelo voto da maioria dos associados.

VII. Deliberar sobre assuntos de interesse geral da Associação.

§ 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II, III e VI é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes da assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - A aprovação das contas prevista no inciso IV deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Legislação em vigor.

Art. 22 - É permitido o voto por procuração, dependendo de documento escrito, vedado à acumulação de mais de 03 (três) procurações para um só associado.

Art. 23 – **A Diretoria** é o órgão executivo da associação, composta por **04 (quatro) membros**, sendo um **PRESIDENTE**, um **VICE-PRESIDENTE**, um **SECRETÁRIO** e um **TESOUREIRO**, eleitos

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

através da Assembleia Geral, para um **mandato de 04 (quatro) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

§ Único: No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um substituto para preenchê-lo pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído, entre os associados efetivos em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 24 - A Diretoria deliberará, de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente, mediante comunicação com antecedência de 02 (dois) dias, podendo ser lavrada ata dos respectivos trabalhos.

§ Único: As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

Art. 26 - **Competirá à Diretoria**:

I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo.

II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual de atividades.

III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum.

IV. Convocar a Assembleia Geral.

V. Contratar e demitir funcionários.

VI. Praticar atos da gestão administrativa.

VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes da Associação.

VIII. Prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

IX. Decidir sobre a admissão de associado.

X. Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer associado que o requeira documentos e informações de interesse da associação.

XI. Elaborar proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral.

XII. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Andreia Cristina
Advogada
OAB/MG 93247

XIII. Decidir sobre os casos omissos, garantindo recurso à Assembleia Geral.

Art. 27 - **Compete ao Presidente:**

I. Coordenar as ações da Diretoria juntamente com Vice-Presidente e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Associação.

II. Representar, com o Vice-Presidente, a Associação, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros. Podendo delegar esses poderes a outro membro da Diretoria.

III. Executar ou fazer executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

IV. Convocar os membros da Diretoria para reuniões ordinárias.

V. Convocar a Assembleia Geral para reuniões extraordinárias.

VI. Presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade.

VII. Assinar em conjunto com o Vice-Presidente, ou em conjunto com um procurador especialmente constituído por ambos, todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais.

VIII. Assinar juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações, e afins.

IX. Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente.

Art. 28 - **Compete ao Vice-Presidente**:

I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições.

II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais.

III. Representar, juntamente com o Presidente, a Associação em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes.

IV. Executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

V. Assinar em conjunto com o Presidente, ou em conjunto com um procurador especialmente constituído por ambos, todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Art. 29 - **Compete ao Secretário**:

I.Secretariar as reuniões da Assembleia Geral.

II.Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações, e afins .

III.Manter atualizado o cadastro dos associados.

IV.Promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral para as reuniões deste.

V.Manter atualizados os livros de presença e registro de atas de reuniões da Assembleia Geral.

VI.Acompanhar, repassar ao responsável e / ou responder os e-mails e correspondências da associação.

VII.Promover e divulgar toda e qualquer realização ou participação da associação que disser respeito às suas atividades.

VIII. Manter "Sitio Eletrônico", "Blog", "Redes Sociais", "Youtube", etc. atualizados.

IX.Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente.

Art. 30 - **Compete ao Tesoureiro**:

I.Promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como de quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos.

II.Propor diretrizes financeiras para a gestão da Associação.

III.Depositar quantias em estabelecimentos de crédito e realizar aplicações de recursos.

IV.Elaborar balancetes ou demonstrativos financeiros semestrais.

V.Elaborar balanço anual do exercício e a prestação de contas do período.

VI.Elaborar a proposta orçamentária de cada exercício.

Art.31 - Caberá ao Presidente em conjunto com o Vice Presidente, representarem a ADA ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária e outras transações bancárias como empréstimos, solicitação de cartões e talonários de cheques visando o bom andamento e desempenho desta entidade.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Art.32 - **O Conselho Fiscal**, órgão de fiscalização econômico-financeira da Associação, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, uma a cada final de semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art.34 - O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras, atribuições para:

I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas.

II. Examinar as contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral.

III. Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado.

IV. Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único: Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, desde que inscritos em órgão competente da categoria, respeitando os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual da Associação.

Art.35 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art.36 - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as Assembleias Gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria absoluta de votos.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Art.37 – A ***eleição*** para Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos associados contribuintes presentes a Assembleia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades.

Art.38 – Todos os associados que se candidatarem devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada e devem gozar de boa conduta e reputação.

Art.39– Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão concorrer para reeleição dos respectivos cargos atuantes.

CAPITULO V – DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

Art.40 - Considera serviço voluntário, conforme dispõe a Lei nº 9.608, de 1998, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos, cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

§ Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista.

Art.41 - A ADA poderá utilizar para a consecução de seus objetivos, o trabalho de voluntários, sendo que a relação jurídica entre as partes ocorrerá mediante a celebração do Termo de Adesão entre a Associação e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Art.42 - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

§ Único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Associação, salvo se efetuadas em comprovado estado de urgência.

CAPITULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO:

Art.43 – O Patrimônio e a receita da ADA serão constituídos pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e recursos provenientes das contribuições dos associados, e verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, artísticas, sociais, esportivas, recreativas, ambientais e outras, e de doações e subvenções, bem

Andréia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

como do resultado das atividades descritas no Art. 4º deste Estatuto, com suas aplicações ali estabelecidas.

Art.44 - A fim de ampliar a divulgação de suas atividades e os meios de captação de recursos, a ADA poderá editar, produzir e comercializar periódicos, livros, audiovisuais, vídeos, filmes e outros.

Art.45- A ADA não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art.46 – A ADA poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados, remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual, bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência

Art.47 – Os bens patrimoniais da ADA não poderão ser onerados, permutados ou alienados, sem autorização da Assembleia Geral de associados convocados especialmente para esse fim.

Art.48 – A ADA poderá celebrar Termo de Parceria com órgãos governamentais e, portanto, receber recursos públicos para a realização de projetos de acordo com fundamentos que dispõem a Lei nº 9.790, de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, ou outra que venha a sobrepô-la.

§ Único - Caso a Associação adquira bem imóvel com recursos provenientes de celebração de termo de Parceria com o Poder Público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art.49 - A Associação poderá aplicar no mercado financeiro as suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio e que não se classifiquem como uso próprio, revertendo o produto dessas aplicações integralmente para o custeio de suas atividades.

Art.50 - No caso de dissolução da ADA, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, ou de outra que venha a sobrepô-la, e que preferencialmente que tenha pelo menos três dos seus objetivos sociais.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Art.51 – Na hipótese da ADA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, ou de outra que venha sobrepô-la, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Art. 52 – A ADA terá como ***Fontes de Recursos*** para a sua manutenção:

a) As doações de seus Associados e simpatizantes.

b) Os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Público, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

c) Os recursos oriundos da parceria com o Setor Privado.

d) Os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.

e) Recursos provenientes de financiamentos e empréstimos.

CAPITULO VII– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art.53 – A ADA aplicará as subvenções e doações nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 1º - A prestação de contas da Associação observará, no caso de convênio firmado com quaisquer órgãos públicos:

I. Que a Associação manterá "escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33, Lei 13.019/2014).

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS a ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

IV. A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único Art. 70 da Constituição Federal.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

§ 2º – A ADA aplicará suas receitas, rendas rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional ("superávit") apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional a na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3º– Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadores de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

CAPITULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Art.54 - A ADA poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ Único - No caso de encerramento das atividades da Entidade, nos temos estabelecidos pelo presente Estatuto, o patrimônio liquido disponível, construído com recursos públicos ou não, será destinado à outra pessoa jurídica congênere e qualificada, nos termos da Lei 13.019/2014 que também a qualifica e que tenha o mesmo objeto social (art. 33, III da lei 13019/14).

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.55 - A ADA não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art.56 – É expressamente proibido o uso de denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.

Art.57 – Anualmente, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, dever-se-á dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas da Associação, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidades.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Art.58 - O **presente Estatuto poderá ser reformado**, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art.59 – A data de fundação da ADA , é 02 de novembro de 2022, data essa da Assembleia Geral de aprovação do Estatuto primitivo e de eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.60 - O presente Estatuto entrará em vigor, imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser encaminhado pelo Conselho Diretor para ser devidamente registrado junto ao competente cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art.61 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art.62 - Fica desde já eleito o foro da comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de suas atividades e de sua legal existência, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Araguari/MG, 05 de junho de 2023.

Antônio Carlos Malaquias

Presidente

PROTOCOLO: 49741 | REGISTRO: 5719
Livro A83 | FOLHA: 206/222 | DATA: 25/08/2023
Cotação: Emol.: R$335,07 - TFJ: R$115,59 - Recompe: R$20,05 - Deslc.: R$0,00 - ISS: R$10,02
Valor Final: R$480,73 - Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(18)

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: GTY15843
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7760181255909236
Quantidade de atos praticados: 21
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$355,12 - TFJ: R$115,59
Valor Final: R$470,71 - ISS: R$10,02
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Andreia Cristina Parreira

Advogada OAB/MG nº 93247

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

RELATORIO DE ATIVIDADES E EVENTOS ADA ASSOCIAÇAO DE DANÇA DE ARAGUARI

***ESPETACULO DE DANÇA DANÇAR E SER, DEZEMBRO DE 2023**

***FESTIVAL DE DANÇA/ DANÇA A MAGIA EM MOVIMENTO DEZEMBRO 2024**

***AULAS GRATUITAS DANÇA CONTEMPORANEA**

***AULAS GRATUITAS DE DANÇA AFRO**

***AULAS DE FORRÓ ABERTA AO PUBLICO**

***31º FESTIVAL DE DANÇA DO TRIANGULO EXTENSAO ARAGUARI AGOSTO 2025**

*** RODAS DE CONVERSAS SOBRE LETRAMENTO RACIAL**

***WORKSOP DE TEATRO GRATUITO PARA POPULAÇAO**


CACAU
STÚDIO DE DANÇA
ABA
ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI
APRESENTAM
DANÇA
a MAGIA em MOVIMENTO
07 Dezembro
CINE REX
ARAGUARI/MG
MOVIMENTO DO CORAÇÃO



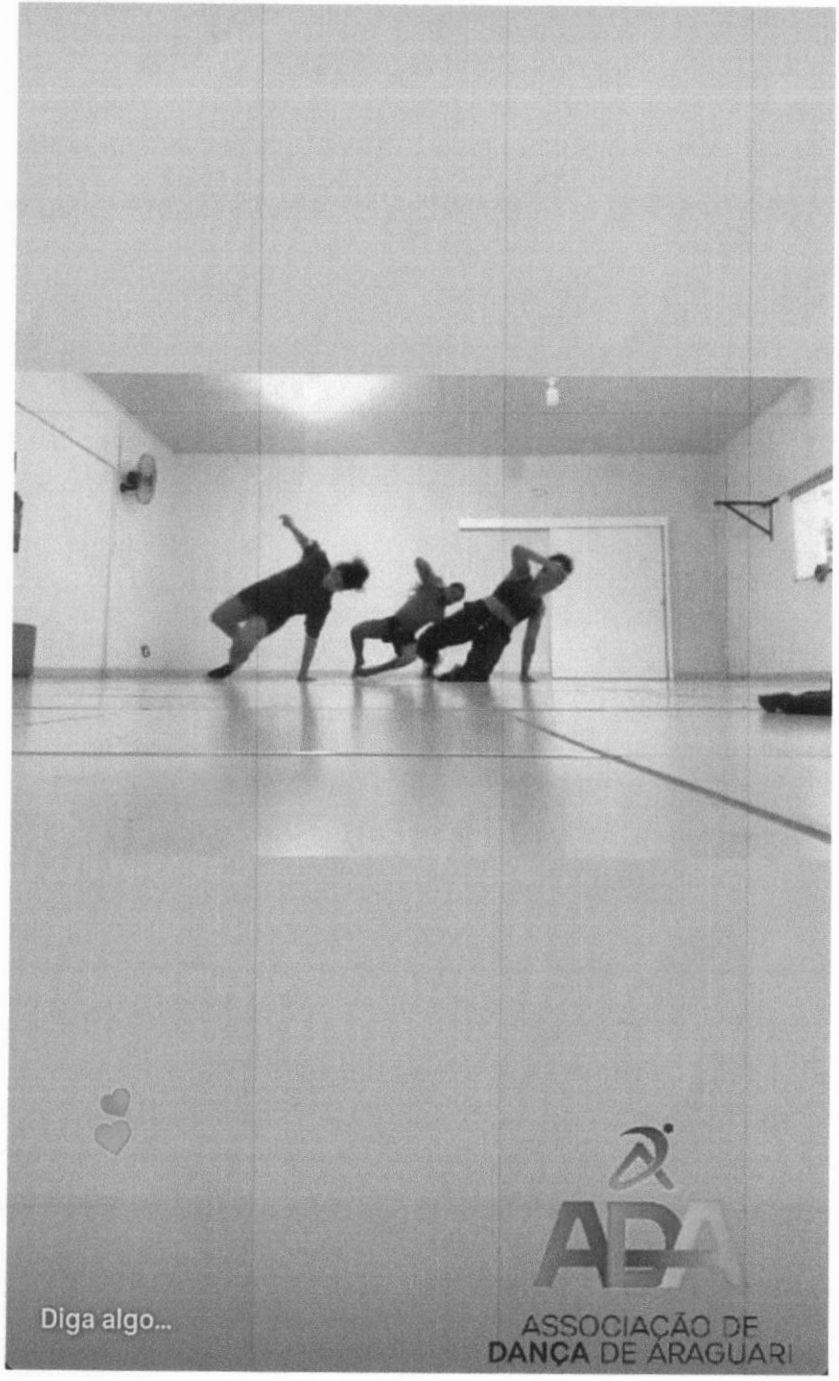
Ingressos antecipados 10,00 - Ingressos na porta 20,00
pelo whats (34) 99797-2442 bilheteria

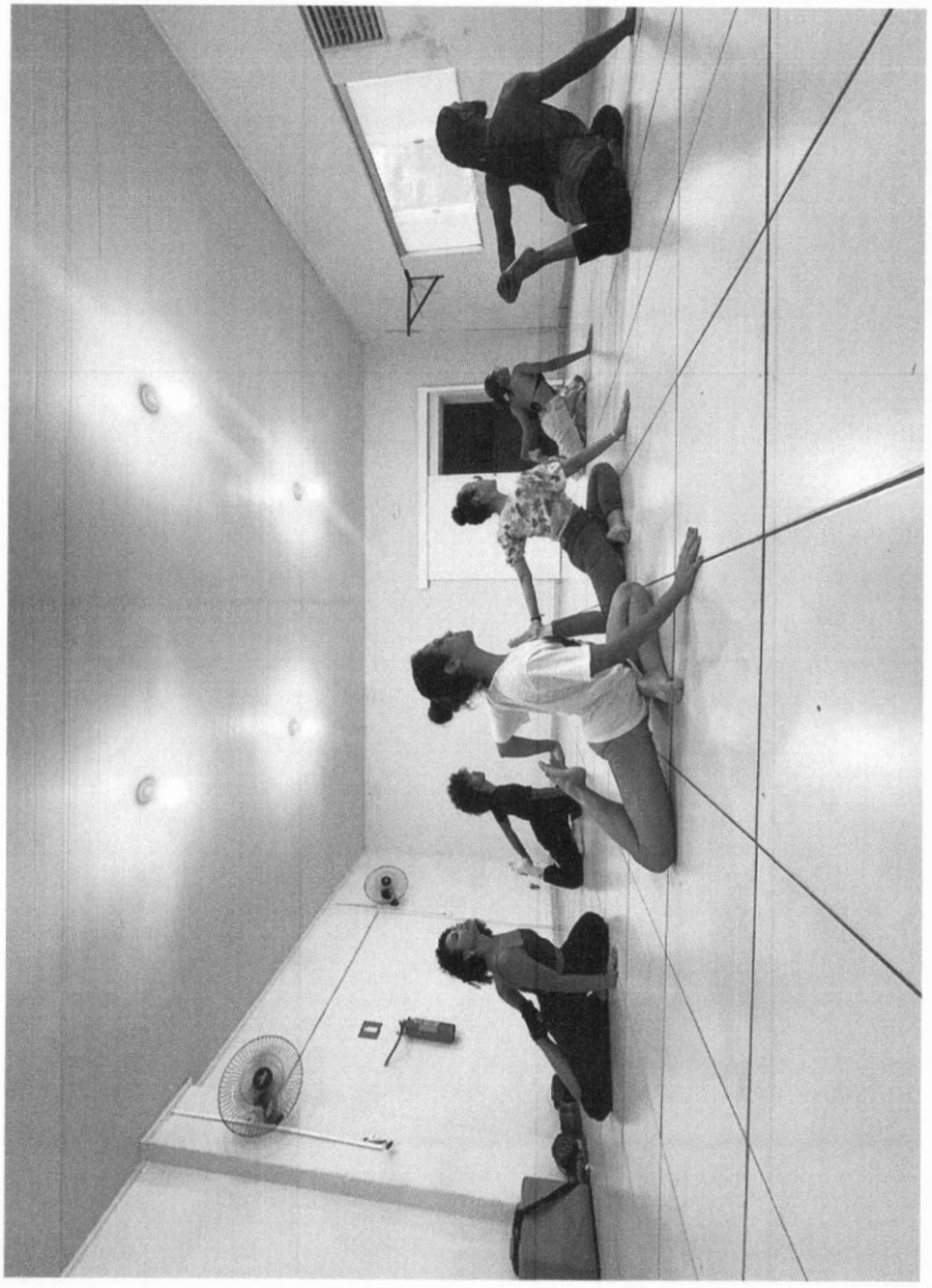
Realização: mover arte

ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI

Apoio: FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

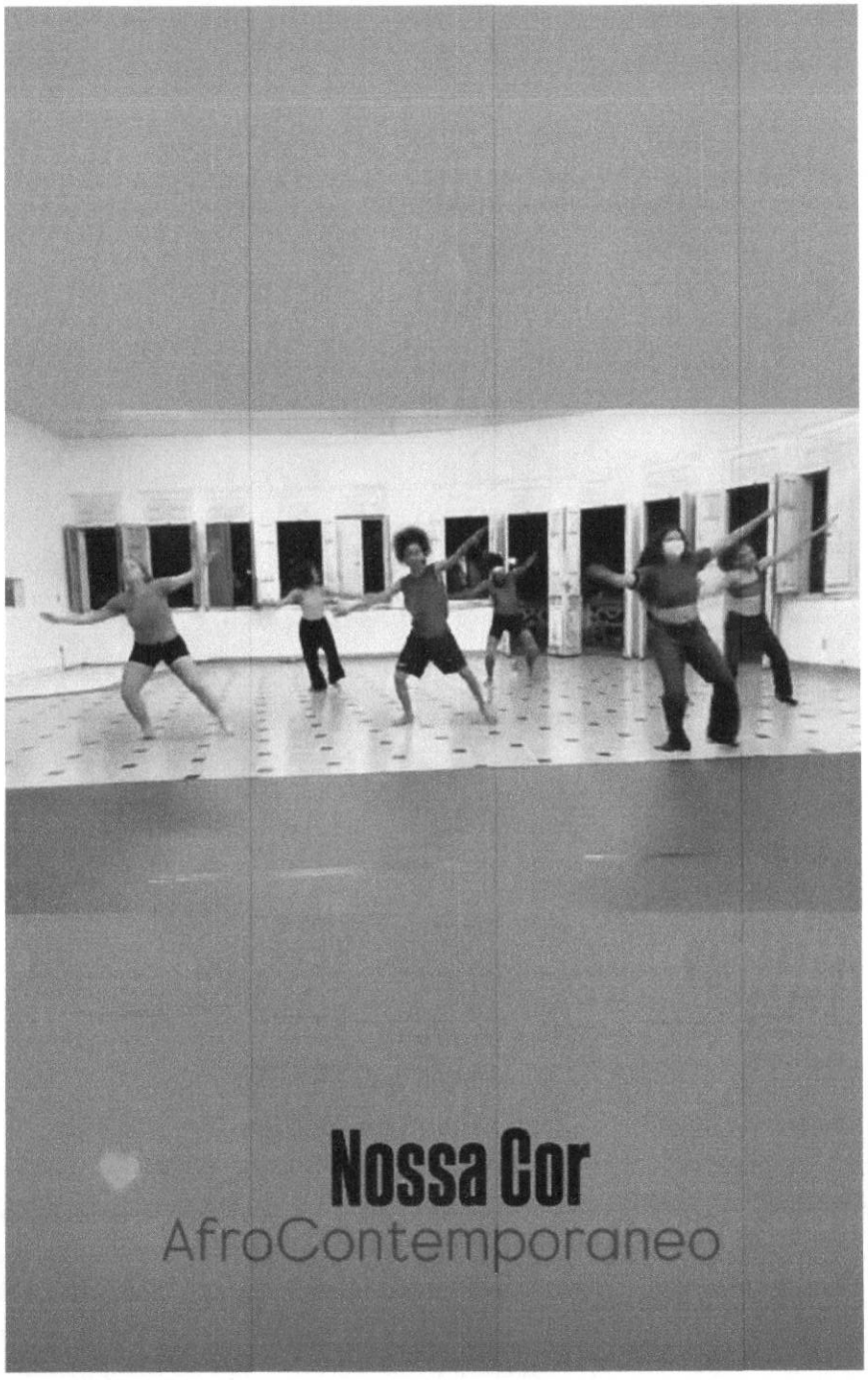
Convidado: CACÁREIS STÚDIO DE DANÇA

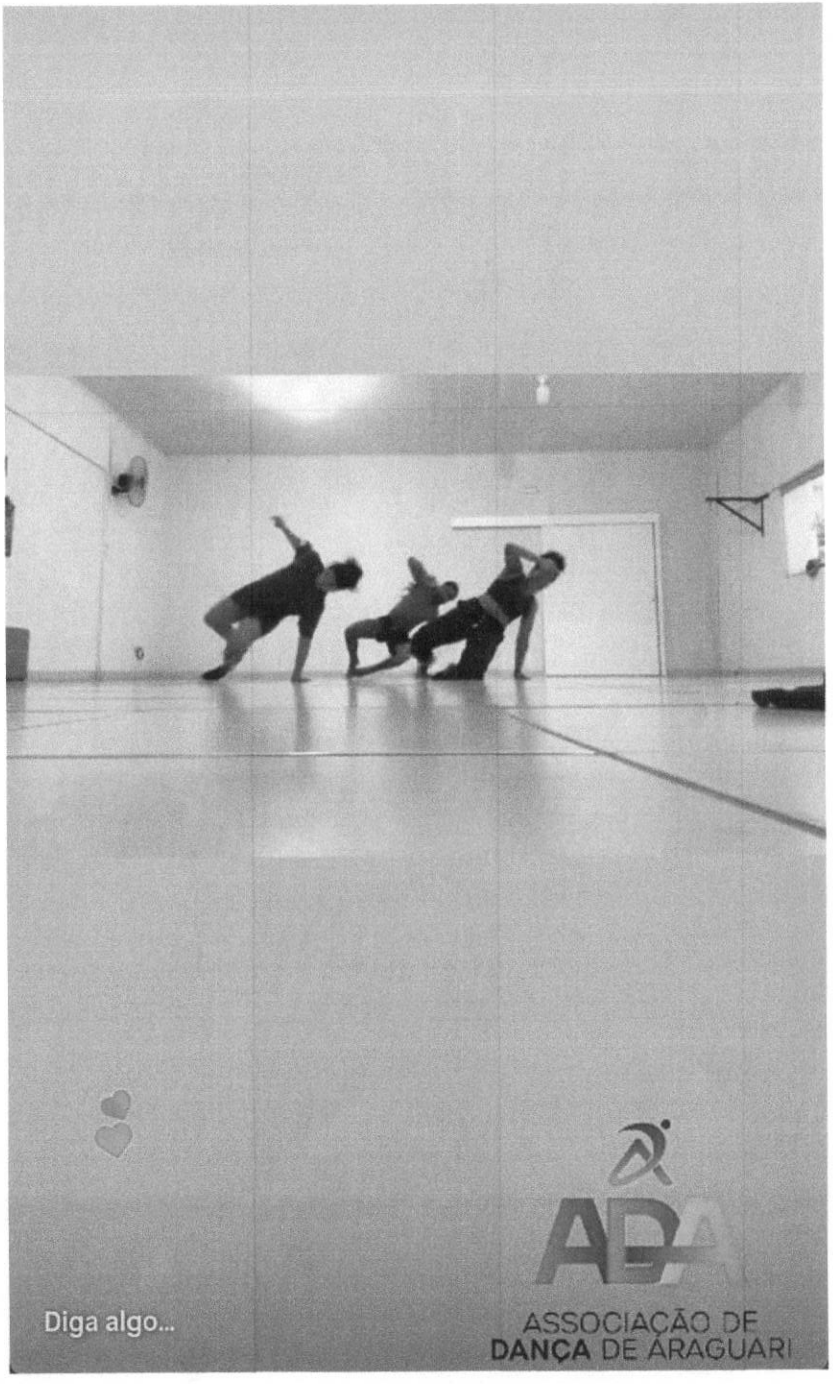

Diga algo...
ADA
ASSOCIAÇÃO DE
DANÇA DE ARAGUARI







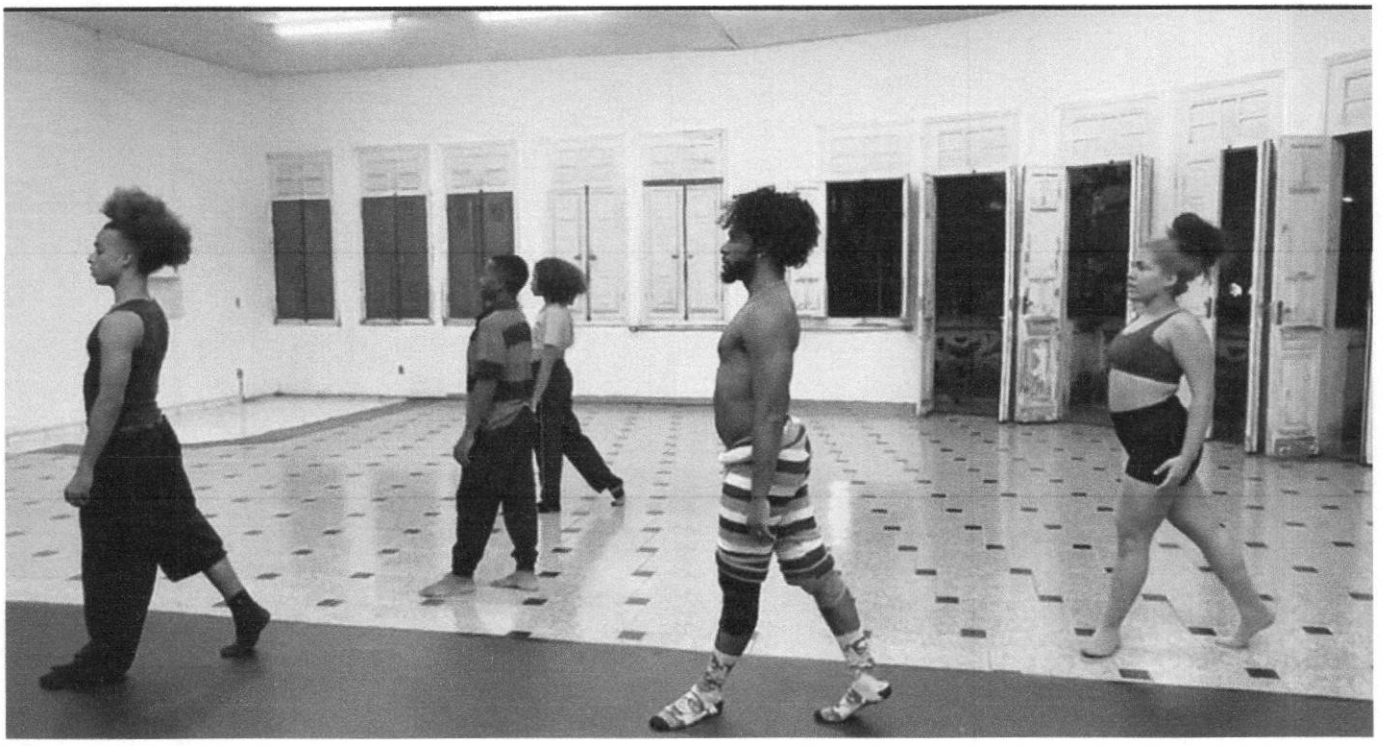

Nossa Cor
AfroContemporaneo


Diga algo...
ADA
ASSOCIAÇÃO DE
DANÇA DE ARAGUARI

ADA

ASSOCIAÇÃO
DE **DANÇA** DE
ARAGUARI





15:42
ADA
ASSOCIAÇÃO DE
DANÇA DE ARARAQUARA
Ensaios CIA ADA 21 de junho
Divan Gattamorta • Paisagens
Diga algo...

CapCut

ADA

ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE ARAGUARI

@ada.araguari

ADA



Lídia Soares é atriz, diretora e publicitária do Grupo Sol de Teatro. Coordenadora artística e arte-educadora do Sol Ponto de Cultura.

Membro ativa da ADA, contribui para a formação artística e a promoção da dança na comunidade.

ADA

Se você tem a partir de 17 anos, você já pode viver essa experiência com a gente.

Venha com uma roupa de fácil movimentação. Evite jeans, saia e vestido. Garanta seu lugar: não tem que fazer inscrição é só chegar!

ADA

No dia 03 de outubro, às 19h30, temos uma aula aberta e gratuita de teatro na ADA.

Na praça Manoel Bonito (Em cima da loja Di Trajan). Um encontro para você compartilhar histórias e descobrir outras formas de se expressar.


ADA
Você já sentiu vontade de se expressar
com mais liberdade, perder a timidez e se conectar com sua criatividade? Então essa é a sua chance!


ADA
Você já sentiu vontade de se expressar
com mais liberdade, perder a timidez e se conectar com sua criatividade? Então essa é a sua chance!

1332 – D.O: 05.05.13.0 0.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1500. Araguari, 15 de setembro de 2025 – André Gama Corcino – Presidente da FAMEP.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE APOSTILAMENTO para inclusão de Fonte para a Dotação Orçamentária – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – RP Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 418/2025. CONTRATADA: L & M ESPORTES LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 04.771.231/0001-50. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de fonte especial em dotação orçamentária, conforme solicitação emitida no Ofício emitido pela Contabilidade da FAMEP, para ser incluso a Fonte especial: ficando assim: Ficha 1323 – Fonte 2706 Transferência Especial da União Dotação 05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90. 39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA DE DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS – FAMEP. Araguari, 02 de setembro de 2025. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, Presidente – André Gama Corcino.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ofício 56/2025

Ofício: 56 de 2025
Órgão: CMDCA
Araguari, 12 de setembro de 2025

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo seu presidente JULIANO MARQUES FERREIRA, informa a conclusão dos trabalhos do EDITAL 001/2025 que se refere a utilização de recursos do FMDCA para financiar projetos de Instituições regularmente constituídas e representadas no Conselho supra. O Edital publicado no DOM em 13/05/2025, retificado em 23/05/2025 e aditivado em 29/07/2025, cumpriu todos os prazos regulamentados e nesta data de 12 de setembro de 2025 informa as Instituições e respectivos projetos e valores.

	PROJETO	ENTIDADE	VALOR R$
INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS			
1	CUIDAR E TRANSFORMAR	ACPMA Associação de Cantores Pregadores de Araguari	R$ 79.999,92
2	VIVER E APRENDER	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 80.000,00
3	ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIA ACOLHEDORA	BEA - BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA	R$ 79.990,00
4	JEDIDA - OFICINAS SOCIO EDUCATIVAS E ESCOLINHA DE FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI	R$ 79.999,86
5	PRONINHOS	SEARA ESPIRITA MISSIONÁRIOS DE ALAH	R$ 80.000,00
6	CONCERTOS DIDÁTICOS	SEMENTEAR CULTURA ARTE E EDUCAÇÃO	R$ 79.990,00
7	MEU FILHO É UM ATLETA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DESPORTISTAS - APAED	R$ 80.000,00
TOTAL			R$ 559.979,78
Instituição Governamental			
8	Menores Em Conflito com a Lei	CREAS SÓCIO EDUCATIVO - GOVERNAMENTAL	R$ 55.426,96
TOTAL GERAL UTILIZAÇÃO FMDCA			R$ 615.406,74

O PRESIDENTE nas atribuições de sua gestão encaminha para publicação este resultado e dá providências junto a Administração Municipal competente para a formulação dos Termos de Fomentos e suas assinaturas.

Juliano Marques Ferreira
Presidente CMDCA

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Extrato de Estatuto A Associação de Dança de Araguari , é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico e assistencial, sem cunho político ou partidário, de representação comunitária, constituída por tempo indeterminado, para a prática profissional da dança tanto aos iniciantes, quanto aos profissionais, com sede e foro na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Ciro Palmerston, nº 244, Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.443-010, tem por finalidades/objetivos:I. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social (inciso I, do artigo 33 da Lei 13.019/2014),II. Constituir um Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (inciso II, do artigo 33 da Lei 13.019/2014).,III. Representar, proteger e unir os profissionais do segmento da dança e zelar pelo prestigio e ética da classe..IV.Incentivar a prática da dança como instrumento educativo e de inclusão social, respeitando os seus fundamentos, incorporando o senso de união, solidariedade e respeito entre as pessoas, contribuindo com a saúde e identidade psico-social.,V. Estimular a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.,VI. Criar projetos de iniciação e busca pelo desenvolvimento técnico dos dançarinos, bem como pelo aperfeiçoamento do método didático de ensino da dança, direcionada a todas as idades, gêneros e pessoas especiais, privilegiando o desenvolvimento amplo que essa arte oferece.,VII.Oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas e outros eventos referente à dança, proporcionando cursos de qualificação profissional aos associados praticantes da arte, visando difundir a cultura, resgatar a história da dança brasileira, gerar intercâmbios e atualização de conhecimento para melhorar as ações desenvolvidas.,VIII. Fortalecer a classe diante da sociedade e órgãos públicos, bem como poder coligar-se com as demais associações e órgãos de classe, entidades congêneres, nacionais e/ou internacionais,IX. Promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos da Associação, incrementando o aprimoramento técnico de competições, torneios, bem como a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos relacionados à dança. ,X. Apoiar os associados na implementação de projetos de difusão da dança e na realização de eventos significativos, tais como encontros, mostras, seminários, festivais e demais eventos.,XI.Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinando-os aos programas e projetos de interesse da Associação.,XII. Prestar serviços de interesse cultural, educacional, técnico, econômico e político aos seus associados e colaborar com os poderes públicos sempre que sua atuação for solicitada em benefício da arte e da cultura,XIII. Zelar pela aplicação das leis e determinações emanadas dos poderes competentes, fazendo cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes da dança as quais estiver filiada, XIV. Combater o racismo e denunciar todas as suas formas, bem como qualquer outra forma de discriminação social, racial, cultural e religiosa,XV.Captar recursos usando as leis de incentivo no âmbito federal, estadual e/ou municipal, e junto às pessoas físicas e/ou jurídicas por meio da elaboração de projetos, convênios, parcerias e outras formas legais que viabilizem a implementação e realização de atividades das oficinas ligadas à dança,XVI.Promover assistência sócio-educacional e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade,XVII.Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico,XVIII.Promover a educação e a busca constante pelo conhecimento/saber, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor,XIX.Defender a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável,XX. Promover o voluntariado para o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.XXI.Promover a capacitação nas áreas da educação, cultura, saúde, esportes e outras, assim como a qualificação e requalificação profissional, visando o desenvolvimento econômico e humano,XXII. Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital,XXIII. Promover shows em qualquer lugar do país ou no exterior, através de parcerias ou convênios,XXIV. Firmar parcerias com escolas municipais, estaduais, particulares, técnicas, centros culturais, centros de convenções e outras instituições,XXV.Difundir atividades sociais, educativas, culturais, artísticas, esportivas, assistenciais, lazer e outras de interesse dos seus associados,

realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamentos de dados, assessoria técnica de campos ambiental, educacional e sócio cultural, audiovisual, serviços e assessorias, programas de informática, produção de camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da Associação,XXVI. Promover a comercialização dos objetos e produtos confeccionados em seus núcleos de trabalho, junto aos públicos beneficiados em feiras, exposições, lojas e outros, tanto em território nacional ou internacional, a fim de promover a sustentabilidade financeira de suas ações e definir a proposta de novas ações, XXVII.Patrocinar ou apoiar a divulgação dos resultados das atividades de membros associados a Associação, na midia impressa, de radiodifusão, bem como outras formas de difusão de informações, sejam elas restritas a públicos especializados ou de alcance genérico e global,XXVIII. Outros objetivos afins com as finalidades da Associação. A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária, para um período de 04 anos (2022 a 2026) ficou assim constituida PRESIDENTE: Antônio Carlos Malaquias, brasileiro, solteiro, bailarino coreógrafo e produtor artistico, residente e domiciliado na Rua Catalão, nº 787, Bairro Rosário, CEP: 38.440-030, em Araguari/MG.VICE-PRESIDENTE: Ivy Anne Santos de Assis, brasileira, solteira, funcionária pública municipal e estadual, residente e domiciliada na Antônio Zeferino de Paula, nº 1850, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-270, em Uberlândia/MG, SECRETÁRIO(A): Marcos Paulo Jorge dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana n. 145, Bairro Rosario,CEP: 38.440-024 , TESOUREIRO(A): Marcus Roberto Malaquias, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Professora Heloisa Cury, nº 96, Bairro Sibipiruna, CEP: 38.445-236, em Araguari/MG,CONSELHO FISCAL:,1º Conselheiro(a) Fiscal: Thaissa Vallessa Menezes Santos Fernandes, brasileira, casada, engenheira civil , residente e domiciliada na Vereador Nicolino Caetano Guimarães n.145, Bairro Paineiras,CEP: 38.445-000 , 2º Conselheiro (a) Fiscal: Lidia Pereira Naves, brasileira, solteira, publicitária , residente e domiciliada na Rua Professora Lourdes Naves, nº 509, Bairro Santa Terezinha, CEP: 38.443-005, em Araguari/MG,3º Conselheiro (a) Fiscal: Jéssica Marques Rosa , brasileira, divorciada, autônoma, residente e domiciliado na Rua Marechal José Pessoa n. 100, CEP: 38.441-154 em Araguari/MG.Para efeitos juridicos A Associação de Dança de Araguari fora devidamente registrada no Cartório de Registro Das Pessoas Juridicas de Araguari/MG emem 25/08/23 pelo protocolo 49742 registro 5719 AV1 Livro A83 Folha 223/226.

